



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

de 100 Sessões 09/09/93

[Signature]
Presidente

As Comissões

De Justiça e Finanças

Em 29/10/93

[Signature]
Presidente

Protocolo Nº 0380/93

Projeto de LEI Nº 044/93 de 27/04/93

Promulgada
10/93

Assunto: DISPOE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA AGRICOLA NO
DISTRITO DE JABAQUARA E DA OUTRA PROVIDENCIAS;

Autor: BENEDITO MIRANDA

Sala das Sessões 27/04/93



Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 09 / 09 / 1993

Benedito Miranda
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo **As Comissões**

De Justiça e Finanças

PROJETO DE LEI Nº 044/93

Em, 29 / 04 / 1993

Benedito Miranda
Presidente

DISPOE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA AGRÍCOLA NO DISTRITO DE JABAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, ES, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

L E I

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado na forma desta Lei a construir e manter uma Escola Agrícola no distrito de Jabaquara.

ART. 2º - Serão ministradas ali ensino nos moldes da Escola Família de Olivânia.

Parágrafo Único - Será utilizado o mesmo sistema de funcionamento.

ART. 3º - Para manutenção e ensino naquela unidade, poderá a Prefeitura firmar convênio com o MEPES, ou qualquer entidade igualmente idônea.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de abril de 1993.

Benedito Miranda

BENDITO MIRANDA - Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 0170/93 Fls. 14 v

Anchieta (ES) 27 de abril de 19 93

Stangarudi



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 044/93

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AGRICOLA NO DISTRITO DE JABAQUARA

SR. PRESIDENTE

Analisando o Projeto de Lei nº 044/93, de autoria do Vereador Benedito Miranda, sou favorável à proposição, pois a mesma se encontra em conformidade com os dispositivos legais e constitucionais. É o meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 18 / 08 / 198⁹³

RELATOR

LUIZ CLAUDIO SOUZA NOGUEIRA

SR. PRESIDENTE

Como membros desta Comissão, de Legislação, Justiça e Redação Final, adotamos e aprovamos o parecer do nobre Relator. É o nosso parecer.

.....
PRESIDENTE
BENEDITO MIRANDA

.....
RELATOR

MEMBRO

GETULIO V. S. CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 044/93

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA AGRÍCOLA NO DISTRITO DE JABAQUARA

SR. PRESIDENTE

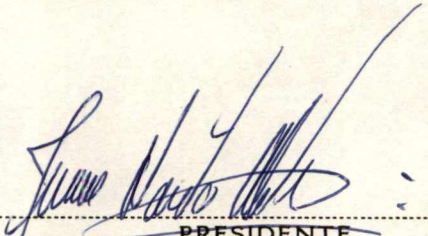
Sou de parecer favorável ao presente Projeto de Lei por não achar que o mesmo apresenta alguma ilegalidade ou inconstitucionalidade. É o meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 18 / 08 / 1983


RELATOR
JOCELEM GONÇALVES DE JESUS

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator.
É o nosso parecer.


PRESIDENTE
JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS


RELATOR
MEMBRO
WALTER MULINARI DE SOUZA